



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Lançado no Fator ⁰¹

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 002975/24

Data de Abertura: 18/04/2024

Requerente

13.806.237/0001-06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Endereço

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N, CENTRO - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

Celular: (71) 3645-1147

E-mail

Atendente

CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA

1ª Previsão

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO

Primeiro Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

18/04/2024 09:59:08

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requêr: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

SEGUE PARA ASSESSORIA JURIDICO CI DE Nº 061/2024- SEPEDUR

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 18 de abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Requerente



Processo Nº 002975/24

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E DESENV

Assunto

SEGUE PARA ASSESSORIA JURIDICO CI DE Nº 061/2024- SEPEDUR

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06 Data Protocolo: 18/04/2024

Atendente: CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA Previsão: Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>



Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Ofício Nº 016/2024 - SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 12 de abril de 2024.

À

Modal Construções e Serviços Eireli ME

Att. Sr. Madson Santos de Oliveira

Assunto: Aditivo de metafísica com acréscimo de valor do Contrato nº. 012/2023

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar da empresa **Modal Construções e Serviços Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.146.521/0001-10, posicionamento de sobre o aditivo de metafísica com acréscimo de valor, referente ao contrato nº. 012/2023 (Reforma e ampliação da Sede da Secretaria de Saúde) no Município de Pojuca - Bahia, cujo valor estimado é de **R\$ 333.530,78** (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos) o equivalente a **17,347519%** do valor original do contrato, conforme exposto em planilha anexa.

Faz-se necessário o aditivo de metafísica com acréscimo de valor para que sejam concluídas todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,


Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Anexos: Planilha Metafísica com acréscimo de valor



PLANILHA METAFÍSICA COM ACRÉSCIMO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA / CNPJ/MF: 13.806.337/0001-08 SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	Nº DO CONTRATO/EDITAL: 8132923	PREGÃO ELETRÔNICO: 0832023	PRazo DE EXECUÇÃO: 13/03/2023 a 11/07/2024	VALOR CONTRATO:	R\$ 1.922.642,66
CONTRATADA: MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ/MF: 24.148.821/0001-10	VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/01/2023 a 11/07/2024	Data CDE: 13/03/2023			

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA (PMSA)

LOCAL DOS SERVIÇOS: POJUCA - BAHIA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1.1	7420001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	10,00	R\$ 230,50	R\$ 2.305,00	10,00	0,00	R\$ 2.305,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
1.2	20009	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA AF. 022015	m²	82,40	R\$ 96,07	R\$ 7.916,08	82,40	0,00	R\$ 7.916,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.1	87922	SINAPI	REMOÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF. 122017	m³	24,97	R\$ 26,01	R\$ 649,86	24,97	0,00	R\$ 649,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.2	87963	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF. 122017	UN	0,80	R\$ 8,07	R\$ 6,46	0,80	0,00	R\$ 6,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.3	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF. 122017	m²	8,00	R\$ 16,50	R\$ 132,00	8,00	0,00	R\$ 132,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.4	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF. 122017	m²	42,57	R\$ 4,89	R\$ 207,78	42,57	0,00	R\$ 207,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.5	97950	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF. 122017	m²	698,04	R\$ 3,82	R\$ 2.666,51	698,04	0,00	R\$ 2.666,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.6	87847	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF. 122017	m²	858,05	R\$ 1,02	R\$ 875,21	858,05	0,00	R\$ 875,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.7	4118	ORSE	Alvenaria com tela de arame galvanizado de 12 bps, malha 2 1/2", revestido em pvc, Isolado com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2,00 x 2,00 m, acesso avarias.	m²	1,10	R\$ 170,14	R\$ 187,15	0,52	0,56	R\$ 110,50	R\$ 123,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,56	R\$ 123,25			
3.1.1.1	90522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVACAO PARA COLOCACAO DE FORMAS) AF. 082017	m³	174,63	R\$ 96,32	R\$ 16.816,08	174,63	0,00	R\$ 16.816,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	15,26	R\$ 1.835,77	R\$ 0,00	15,26	R\$ 1.835,77		
3.1.1.2	90680	SINAPI	RELEVO MANUAL APLICADO COM SOQUETE AF. 102017	m²	130,13	R\$ 26,26	R\$ 3.417,82	130,13	0,00	R\$ 3.417,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1,95	R\$ 63,99	R\$ 0,00	1,95	R\$ 63,99		
3.1.1.3	100074	SINAPI	CARGA, BARRERA E DESCARGA DE SOLS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 m³ - CARGA COM PÁ CARREGADORA (CACHAMBA DE 1,7 A 2,8 MP / 120 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF. 022020	m³	38,50	R\$ 4,90	R\$ 189,65	38,50	0,00	R\$ 189,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	13,31	R\$ 81,45	R\$ 0,00	13,31	R\$ 81,45		
3.1.1.4	90529	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA UTILIZANDO AÇO AF. 022017	m³	71,50	R\$ 125,14	R\$ 8.947,51	71,50	0,00	R\$ 8.947,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00		
3.1.1.6	90544	SINAPI	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF. 082017	m³	140,00	R\$ 16,50	R\$ 2.310,00	140,00	0,00	R\$ 2.310,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00		
3.1.1.8	90545	SINAPI	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF. 082017	m³	236,50	R\$ 9,61	R\$ 2.276,56	236,50	0,00	R\$ 2.276,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00		
3.1.1.7	90548	SINAPI	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF. 082017	m³	770,00	R\$ 11,61	R\$ 8.940,60	770,00	0,00	R\$ 8.940,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00		
3.1.1.9	90550	SINAPI	CONCRETO DE SAPATAS, FOR 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANCAMENTO, AJUSTAMENTO E ACABAMENTO AF. 112016	m³	38,50	R\$ 404,40	R\$ 15.569,40	38,50	0,00	R\$ 15.569,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,46	R\$ 3.385,20	R\$ 0,00	5,46	R\$ 3.385,20		
3.1.1.9	90547	SINAPI	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF. 082017	m³	0,00	R\$ 9,19	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	73,47	R\$ 842,92	R\$ 842,92		
3.1.2.1	92285	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA REFINADA, 6 x 7 MM AF. 082020	m²	60,20	R\$ 125,14	R\$ 7.533,43	60,20	0,00	R\$ 7.533,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	7,10	R\$ 1.109,73	R\$ 0,00	7,10	R\$ 1.109,73		
3.1.2.2	92272	SINAPI	CONCRETO DE VIGAS E LAJES, FOR 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICACAO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 MP - LANCAMENTO, AJUSTAMENTO E ACABAMENTO AF. 112016	m³	3,30	R\$ 496,40	R\$ 1.638,12	3,30	0,00	R\$ 1.638,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,70	R\$ 434,00	R\$ 0,00	0,70	R\$ 434,00		
3.1.2.3	92759	SINAPI	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF. 122015	m³	94,80	R\$ 11,61	R\$ 1.098,52	94,80	0,00	R\$ 1.098,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00		
3.1.2.4	192760	SINAPI	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF. 122015	m³	136,40	R\$ 11,61	R\$ 1.583,20	136,40	18,40	R\$ 1.711,20	R\$ 208,80	18,40	R\$ 208,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00		
3.1.2.5	92763	SINAPI	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF. 122015	m³	371,80	R\$ 11,50	R\$ 4.266,50	371,80	0,00	R\$ 4.266,50	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	110,62	R\$ 1.286,50	R\$ 0,00	110,62	R\$ 1.286,50	
3.1.3.1	92285	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA REFINADA, 6 x 7 MM AF. 082020	m²	297,00	R\$ 103,52	R\$ 30.746,16	297,00	27,00	R\$ 34.811,00	R\$ 3.491,10	27,00	R\$ 3.491,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00		
3.1.3.2	92759	SINAPI	CONCRETO DE VIGAS E LAJES, FOR 20 MPa, PARA LAJES MACIAS OU REFORÇADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICACAO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANCAMENTO, AJUSTAMENTO E ACABAMENTO AF. 112016	m³	21,48	R\$ 496,40	R\$ 10.665,63	21,48	4,14	R\$ 10.732,20	R\$ 2.996,80	4,14	R\$ 2.996,80	R\$ 0,00	6,99	R\$ 4.533,80	R\$ 0,00	6,99	R\$ 4.533,80
3.1.3.3	92759	SINAPI	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF. 122015	m³	290,40	R\$ 11,61	R\$ 3.372,24	290,40	0,00	R\$ 3.372,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	32,69	R\$ 474,00	R\$ 0,00	32,69	R\$ 474,00		
3.1.3.4	192760	SINAPI	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF. 122015	m³	80,30	R\$ 9,78	R\$ 785,53	80,30	0,00	R\$ 785,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	219,42	R\$ 2.404,84	R\$ 0,00	219,42	R\$ 2.404,84		
3.1.3.5	92761	SINAPI	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF. 122015	m³	86,80	R\$ 8,39	R\$ 727,83	86,80	13,58	R\$ 768,48	R\$ 141,77	13,58	R\$ 141,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00		
3.1.3.6	92762	SINAPI	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF. 122015	m³	956,10	R\$ 11,61	R\$ 11.098,52	956,10	98,22	R\$ 12.497,28	R\$ 1.398,10	98,22	R\$ 1.398,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00		
3.1.3.7	92763	SINAPI	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF. 122015	m³	110,80	R\$ 11,98	R\$ 1.328,78	110,80	0,00	R\$ 1.328,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	153,03	R\$ 2.212,82	R\$ 0,00	153,03	R\$ 2.212,82		
3.1.3.8	92764	SINAPI	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 18,0 MM - MONTAGEM AF. 122015	m³	37,30	R\$ 8,20	R\$ 305,86	37,30	0,00	R\$ 305,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	330,45	R\$ 2.957,89	R\$ 0,00	330,45	R\$ 2.957,89		
3.1.3.9	90522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVACAO PARA COLOCACAO DE FORMAS) AF. 082017	m³	0,00	R\$ 96,32	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	85,28	R\$ 11.482,18	R\$ 0,00	85,28	R\$ 11.482,18		
3.1.3.10	90548	SINAPI	RELEVO MANUAL APLICADO COM SOQUETE AF. 102017	m²	0,00	R\$ 26,26	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	76,44	R\$ 2.009,76	R\$ 0,00	76,44	R\$ 2.009,76			
3.2.1.1	92285	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA REFINADA, 6 x 7 MM AF. 082020	m²	115,50	R\$ 125,14	R\$ 14.457,63	115,50	10,77	R\$ 14.399,29	R\$ 1.663,30	10,77	R\$ 1.663,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00		

Katillya Kelly Souza de Abreu
Katillya Kelly Souza de Abreu
 Engenheira Fiscal - SEPEDUR
 CREA-BA 052062519-6

Yuri Lima Leite
Yuri Lima Leite
 Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

03

3.2.1.2	92722	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCX = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,28 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	m²	5,00	R\$ 620,00	R\$ 4.092,00	6,80	0,00	R\$ 4.092,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00								
3.2.1.1	92759	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	94,80	R\$ 11,61	R\$ 14,50	R\$ 1.371,70	84,60	0,00	R\$ 1.371,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	82,46	R\$ 780,67	R\$ 0,00	82,46	R\$ 780,67						
3.2.1.4	92762	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	136,40	R\$ 11,61	R\$ 14,50	R\$ 1.877,80	0,00	136,40	R\$ 0,00	R\$ 1.877,80	127,80	R\$ 1.851,07	R\$ 0,00	0,74	R\$ 126,73	R\$ 0,00	0,74	R\$ 126,73				
3.2.1.6	92763	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	371,80	R\$ 11,61	R\$ 14,46	R\$ 5.376,22	371,80	0,00	R\$ 5.376,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	231,50	R\$ 3.347,46	R\$ 0,00	231,50	R\$ 3.347,46	R\$ 0,00	231,50	R\$ 3.347,46			
3.2.2.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, AF 09/2020	m²	231,00	R\$ 103,52	R\$ 129,30	R\$ 29.868,30	231,00	0,00	R\$ 29.868,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
3.2.2.2	92726	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCX=20 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU MERVILADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	m²	42,35	R\$ 496,40	R\$ 620,00	R\$ 26.257,00	42,35	0,00	R\$ 26.257,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
3.2.2.3	92756	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	129,80	R\$ 11,61	R\$ 14,50	R\$ 1.692,10	129,80	0,00	R\$ 1.692,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100,92	R\$ 1.458,34	R\$ 0,00	100,92	R\$ 1.458,34	R\$ 0,00	100,92	R\$ 1.458,34			
3.2.2.4	92780	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	63,90	R\$ 8,78	R\$ 10,80	R\$ 590,74	63,90	0,00	R\$ 590,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,87	R\$ 9,53	R\$ 0,00	0,87	R\$ 9,53	R\$ 0,00	0,87	R\$ 9,53			
3.2.2.5	92782	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	480,70	R\$ 11,61	R\$ 14,50	R\$ 6.970,15	480,70	0,00	R\$ 6.970,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
3.3.1.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, AF 09/2020	m²	110,00	R\$ 125,14	R\$ 126,30	R\$ 17.183,00	110,00	0,00	R\$ 17.183,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2,84	R\$ 443,89	R\$ 0,00	2,84	R\$ 443,89	R\$ 0,00	2,84	R\$ 443,89			
3.3.1.2	92722	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCX = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,28 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	m²	0,05	R\$ 496,40	R\$ 620,00	R\$ 3.781,00	0,05	0,00	R\$ 3.781,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2,49	R\$ 1.543,80	R\$ 0,00	2,49	R\$ 1.543,80	R\$ 0,00	2,49	R\$ 1.543,80			
3.3.2.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, AF 09/2020	m²	231,00	R\$ 103,52	R\$ 129,30	R\$ 29.868,30	231,00	0,00	R\$ 29.868,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
3.3.2.2	92724	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCX=20 MPa, PARA LAJES PREMOVIDAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	m²	48,40	R\$ 496,40	R\$ 620,00	R\$ 30.008,00	48,40	0,00	R\$ 30.008,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
3.3.3.1	92768	SINAPI	ARMADAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	1.063,50	R\$ 11,61	R\$ 14,50	R\$ 15.719,75	262,70	830,69	R\$ 3.808,16	R\$ 11.801,60	748,34	R\$ 10.891,61	R\$ 0,00	72,42	R\$ 1.050,09	R\$ 0,00	72,42	R\$ 1.050,09	R\$ 0,00	72,42	R\$ 1.050,09	
3.3.3.2	92780	SINAPI	ARMADAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	469,80	R\$ 6,49	R\$ 10,69	R\$ 4.662,47	127,29	341,91	R\$ 1.348,00	R\$ 3.064,47	562,50	R\$ 5.850,97	R\$ 0,00	699,61	R\$ 9.465,44	R\$ 0,00	699,61	R\$ 9.465,44	R\$ 0,00	699,61	R\$ 9.465,44	
3.3.3.3	92770	SINAPI	ARMADAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	53,80	R\$ 6,09	R\$ 10,10	R\$ 544,39	53,80	0,00	R\$ 544,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	482,63	R\$ 4.670,56	R\$ 0,00	482,63	R\$ 4.670,56	R\$ 0,00	482,63	R\$ 4.670,56			
3.3.3.4	92771	SINAPI	ARMADAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	2.005,30	R\$ 11,61	R\$ 14,50	R\$ 29.076,85	612,43	1.492,87	R\$ 7.430,34	R\$ 21.646,61	1.278,48	R\$ 18.537,66	R\$ 0,00	214,36	R\$ 3.108,65	R\$ 0,00	214,36	R\$ 3.108,65	R\$ 0,00	214,36	R\$ 3.108,65	
3.3.3.5	92772	SINAPI	ARMADAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	2.126,20	R\$ 11,16	R\$ 13,83	R\$ 29.304,03	703,21	1.382,89	R\$ 10.917,59	R\$ 16.988,44	668,56	R\$ 9.315,04	R\$ 0,00	664,45	R\$ 6.973,36	R\$ 0,00	664,45	R\$ 6.973,36	R\$ 0,00	664,45	R\$ 6.973,36	
3.3.3.6	92773	SINAPI	ARMADAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 18,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	602,80	R\$ 10,86	R\$ 13,73	R\$ 12.807,34	345,09	267,71	R\$ 4.736,08	R\$ 8.068,26	567,71	R\$ 6.089,25	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	
3.3.3.7	92774	SINAPI	ARMADAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	610,80	R\$ 11,61	R\$ 14,50	R\$ 13.206,60	646,68	364,15	R\$ 7.808,42	R\$ 8.280,18	364,15	R\$ 6.280,17	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	
3.3.3.8	11326	ORSE	Fornecimento e instalação de trepida TO 12m - TR 12045, para suporte de barras de transferência em lajes ou telas	M	0,00	R\$ 17,19	R\$ 21,47	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	137,00	R\$ 2.941,25	137,00	R\$ 2.941,25	R\$ 0,00	137,00	R\$ 2.941,25	R\$ 0,00	137,00	R\$ 2.941,25		
3.4.1	97006	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADEIR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCX 30 MPa, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2021	m²	336,76	R\$ 458,37	R\$ 570,00	R\$ 194.847,00	107,41	129,34	R\$ 61.223,70	R\$ 73.723,80	129,34	R\$ 73.723,80	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	
3.4.2	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO AF 04/2022	m²	0,00	R\$ 1,93	R\$ 2,40	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	202,11	R\$ 405,31	202,13	R\$ 405,31	R\$ 0,00	202,13	R\$ 405,31	R\$ 0,00	202,13	R\$ 405,31		
3.4.3	7823	ORSE	Laje pré-fabricada tratada para piso ou cobertura, invento 35cm, 1x190cm, de enchimento em EPS 15cm, incluindo acabamento em madeira e cerâmica 30cm	m²	0,00	R\$ 191,29	R\$ 201,45	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	784,80	R\$ 154.065,90	784,80	R\$ 154.065,90	R\$ 0,00	784,80	R\$ 154.065,90	R\$ 0,00	784,80	R\$ 154.065,90		
3.4.4	97008	SINAPI	ARMADAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADEIR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-93. AF 09/2021	KG	0,00	R\$ 19,34	R\$ 19,81	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.348,80	R\$ 22.602,81	1.348,80	R\$ 22.602,81	R\$ 0,00	1.348,80	R\$ 22.602,81	R\$ 0,00	1.348,80	R\$ 22.602,81		
4.1.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 10X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BATEIRA. AF 12/2014	m²	363,44	R\$ 52,04	R\$ 65,00	R\$ 23.623,90	363,44	0,00	R\$ 23.623,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
4.1.2	87684	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF 09/2014	m²	403,00	R\$ 5,20	R\$ 6,80	R\$ 2.818,80	403,00	0,00	R\$ 2.818,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
4.1.3	87627	SINAPI	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAS. AF 09/2014	m²	330,40	R\$ 44,04	R\$ 65,00	R\$ 18.172,00	330,40	0,00	R\$ 18.172,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	750,00	R\$ 41.263,30	R\$ 0,00	750,00	R\$ 41.263,30	R\$ 0,00	750,00	R\$ 41.263,30	R\$ 0,00	750,00	R\$ 41.263,30
4.1.4	90407	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:3, PREPARADA MANUALMENTE, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALHADAS. AF 09/2015	m²	443,30	R\$ 42,00	R\$ 62,90	R\$ 23.273,25	443,30	0,00	R\$ 23.273,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.1.5	188497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF 09/2014	m²	1.749,55	R\$ 6,01	R\$ 10,00	R\$ 17.495,50	0,00	1.749,55	R\$ 0,00	R\$ 17.495,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.749,55	R\$ 17.495,50	R\$ 0,00	1.749,55	R\$ 17.495,50	R\$ 0,00	1.749,55	R\$ 17.495,50	
4.1.6	168480	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF 09/2014	m²	1.749,55	R\$ 11,21	R\$ 14,00	R\$ 24.493,70	0,00	1.749,55	R\$ 0,00	R\$ 24.493,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.749,55	R\$ 24.493,70	R\$ 0,00	1.749,55	R\$ 24.493,70	R\$ 0,00	1.749,55	R\$ 24.493,70	
4.1.7	86490	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, DUAS DEMÃOIS. AF 09/2014	m²	443,30	R\$ 13,09	R\$ 16,30	R\$ 7.226,79	31,18	412,14	R\$ 507,80	R\$ 6.717,99	140,48	R\$ 2.280,82	R\$ 0,00	271,66	R\$ 4.426,05	R\$ 0,00	271,66	R\$ 4.426,05	R\$ 0,00	271,66	R\$ 4.426,05	
4.1.8	86488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOIS. AF 09/2014	m²	443,30	R\$ 12,28	R\$ 15,30	R\$ 6.782,49	0,00	443,30	R\$ 0,00	R\$ 6.782,49	140,48	R\$ 2.148,34	R\$ 0,00	302,82	R\$ 4.553,14	R\$ 0,00	302,82	R\$ 4.553,14	R\$ 0,00	302,82	R\$ 4.553,14	
4.1.9	87978	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 09/2014	m²	0,00	R\$ 3,54	R\$ 4,41	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.080,48	R\$ 4.784,82	1.080,48	R\$ 4.784,82	R\$ 0,00	1.080,48	R\$ 4.784,82			
4.1.10	86484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF 09/2014	m²	0,00	R\$ 2,39	R\$ 2,93	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	302,82	R\$ 886,05	302,82	R\$ 886,05	R\$ 0,00	302,82	R\$ 886,05	R\$ 0,00	302,82	R\$ 886,05	
4.1.11	86485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 09/2014	m²	0,00	R\$ 3,02	R\$ 3,82	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.080,48	R\$ 4.784,82	1.080,48	R\$ 4.784,82	R\$ 0,00	1.080,48	R\$ 4.784,82	R\$ 0,00	1.080,48	R\$ 4.784,82	
4.1.12	3315	ORSE	Reboco em embudo interno de bloco, com argamassa traco 1:3 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	0,00	R\$ 25,09	R\$ 31,26	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00												

7.1.11	100880	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERMEZ, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 10X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATEITE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2018	UN	0,00	R\$ 1.025,94	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,00	R\$ 4.103,76	4,00	R\$ 4.103,76
7.1.12	100883	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERMEZ, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATEITE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2018	UN	0,00	R\$ 877,28	R\$ 1.095,72	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	28,00	R\$ 30.880,27	28,00	R\$ 30.880,27
7.1.13	9800	ORSE	Para um modelo atmosférico (pluviômetro) 0,90 x 2,10 m, para instalação de detector de fumaça (inclusive fiação, fechadura, suporte e chave de acionamento=1mm, excluder bateria) - Rev 01	UN	0,00	R\$ 1.330,63	R\$ 1.891,95	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2,00	R\$ 3.323,90	2,00	R\$ 3.323,90
7.1.14	112228	SBC	FORÇA ALTIMETRO 4 FOLHAS DE CORRER ANOZADO NATURAL	m²	0,00	R\$ 347,73	R\$ 434,37	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,28	R\$ 2.293,14	5,28	R\$ 2.293,14
7.1.15	1843	ORSE	Grande em alumínio	m²	0,00	R\$ 321,08	R\$ 274,13	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,14	R\$ 1.143,17	4,14	R\$ 1.143,17
7.1.16	202180	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE PINTURA AF. 01/2021	m²	0,00	R\$ 1,40	R\$ 1,74	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	124,34	R\$ 216,97	124,34	R\$ 216,97
7.1.17	202210	SINAPI	PINTURA VERMEZ (IMOCOLOR ALGUDIMO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 REJAGOS AF. 01/2021	m²	0,00	R\$ 354,14	R\$ 454,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	124,34	R\$ 96.459,36	124,34	R\$ 96.459,36
7.2																	
7.2.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VEDICAÇÃO BATEINTE, ACABAMENTO EM ACETATO OU MELAMINE E FERROVIA, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	m²	68,64	R\$ 186,16	R\$ 232,90	R\$ 18.858,80	0,00	68,64	R\$ 0,00	R\$ 18.858,80	0,28	R\$ 1.925,10	R\$ 0,00	80,36	R\$ 14.033,70
7.2.2	94598	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATEINTE, FERROVIA E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	m²	2,88	R\$ 488,28	R\$ 588,66	R\$ 1.523,88	0,00	2,88	R\$ 0,00	R\$ 1.523,88	2,08	R\$ 1.523,88	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
7.2.3	19843	ORSE	Basculante em alumínio, cor HV95, tipo veneziana (até 80%) e vidro (até 80%), de cor, (1F+1B, excluder vidro)	m²	8,08	R\$ 268,89	R\$ 356,29	R\$ 2.263,63	0,00	9,08	R\$ 0,00	R\$ 2.263,63	0,00	R\$ 2.263,63	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
7.2.4	11045	ORSE	Basculante em alumínio, cor HV95, moldura-vidro tipo convencional ou phofenta, excluder vidro	m²	0,00	R\$ 323,14	R\$ 403,90	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,20	R\$ 2.277,86	5,20	R\$ 2.277,86
7.2.5	1678	ORSE	Para 02 metros 4x2,5 - Rev 01 10/2021	m²	0,00	R\$ 143,70	R\$ 178,52	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,82	R\$ 860,92	5,82	R\$ 860,92
7.2.6	101995	SINAPI	REFORMA LINEAR EM GRANITO DO MARMORE, L x 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 7M ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:5 COM ADITIVO AF. 11/2020	m²	0,00	R\$ 71,73	R\$ 89,81	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	113,25	R\$ 10.148,78	113,25	R\$ 10.148,78
8																	
8.1	87496	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11X18X19CM (ESPESURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA ÚTIL MAIOR QUE 6M² SEM VIDROS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	m²	180,80	R\$ 68,28	R\$ 85,20	R\$ 13.888,18	148,80	11,70	R\$ 12.701,60	R\$ 997,58	11,70	R\$ 997,58	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
8.2	92568	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PORTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSMITE VIDROS. AF. 12/2018	m²	312,40	R\$ 18,48	R\$ 18,84	R\$ 5.280,81	0,00	312,40	R\$ 0,00	R\$ 5.280,81	49,10	R\$ 828,84	R\$ 0,00	363,30	R\$ 4.433,67
8.3	84210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE CABIMENTO. AF. 07/2018	m²	312,40	R\$ 48,88	R\$ 62,30	R\$ 18.482,52	0,00	312,40	R\$ 0,00	R\$ 18.482,52	49,10	R\$ 3.098,83	R\$ 0,00	263,30	R\$ 16.403,59
8.4	92203	SINAPI	FABRICAÇÃO DE PILARES PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E 17 MM. AF. 08/2020	m²	0,00	R\$ 125,14	R\$ 156,30	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	18,20	R\$ 2.649,34	18,20	R\$ 2.649,34
8.5	93722	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, PCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANCAMENTO, ADESIÃO E ACABAMENTO. AF. 12/2018	m²	0,00	R\$ 486,40	R\$ 620,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2,55	R\$ 1.581,00	2,55	R\$ 1.581,00
8.6	92760	SINAPI	FABRICAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE CONCRETO EM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM AF. 12/2018	m²	0,00	R\$ 11,17	R\$ 13,84	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	63,04	R\$ 1.297,34	63,04	R\$ 1.297,34
9																	
9.1	98632	SINAPI	VASO SANITÁRIO BIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE BACETA E PL. CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	UN	16,00	R\$ 278,11	R\$ 347,39	R\$ 3.473,80	0,00	16,00	R\$ 0,00	R\$ 3.473,80	1,00	R\$ 347,36	R\$ 0,00	9,00	R\$ 3.126,24
9.2	189708	SINAPI	CAIXA BIFONADA, PVC, DN 150 X 160 X 76 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 12/2014	UN	17,00	R\$ 52,19	R\$ 65,14	R\$ 1.108,08	0,00	17,00	R\$ 0,00	R\$ 1.108,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	17,00	R\$ 1.108,08	
9.3	17264	SINAPI	CAIXA DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	R\$ 15,44	R\$ 20,63	R\$ 143,71	7,00	0,00	R\$ 143,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	7,00	R\$ 143,71	7,00	R\$ 143,71
9.4	11150	ORSE	Caixa em grande verso universal, s = 2cm	m²	3,51	R\$ 254,00	R\$ 442,15	R\$ 1.551,84	0,00	3,51	R\$ 0,00	R\$ 1.551,84	R\$ 0,00	6,54	R\$ 2.881,66	6,54	R\$ 2.881,66
9.6	2076	ORSE	Cuba de sanitário oval (caixa linha ref 037) af. instalação em bancada, af. mão armada (caixa ref 11800) - anotação completa do sistema	un	10,00	R\$ 254,87	R\$ 318,33	R\$ 3.183,30	0,00	10,00	R\$ 0,00	R\$ 3.183,30	1,00	R\$ 318,33	R\$ 0,00	9,00	R\$ 2.864,97
9.6	3692	ORSE	Torneira cromada para lavatório, DECA (1170C (D-cromado) ou similar	un	12,00	R\$ 145,51	R\$ 181,74	R\$ 2.180,88	0,00	12,00	R\$ 0,00	R\$ 2.180,88	1,00	R\$ 181,74	R\$ 0,00	11,00	R\$ 1.599,14
9.7	2089	ORSE	Lavatório Inca (caixa) - Parede ref 141 ou similar) sem cuba, af. vidro cromado, válvula cromada, grifeis cromado, anotação completa	un	3,00	R\$ 274,48	R\$ 342,60	R\$ 1.028,40	0,00	3,00	R\$ 0,00	R\$ 1.028,40	1,00	R\$ 342,60	R\$ 0,00	2,00	R\$ 685,00
9.8	7100	ORSE	Vaso sanitário convencional, adaptado pf. detector fluxo, bixa popular, reverso P9, DECA ou similar, c/2x descarga de sobress AKROS ou similar, assento-plástico universal branco ou similar, conjunto do bifeito, tubo de ligação e anotação sistema	un	3,00	R\$ 223,58	R\$ 278,21	R\$ 637,63	0,00	3,00	R\$ 0,00	R\$ 637,63	1,00	R\$ 278,21	R\$ 0,00	2,00	R\$ 908,42
9.9	2074	ORSE	Para de sanitário sem bancada em aço inox, dim. 1.200,00x610,00 af.01 vidro, válvula cromada, grifeis cromado e torneira cromada, torneira e grifeis cromado, torneira e grifeis cromado, Rev.04	un	2,00	R\$ 451,10	R\$ 653,43	R\$ 1.128,88	0,00	2,00	R\$ 0,00	R\$ 1.128,88	2,00	R\$ 1.128,88	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
9.10	2208	ORSE	Para de sanitário sem bancada em aço inox, dim. 1.800,00, af.02 vidro, grifeis cromado, válvula cromada, torneira cromada, torneira e grifeis cromado	un	2,00	R\$ 781,12	R\$ 976,42	R\$ 1.951,24	0,00	2,00	R\$ 0,00	R\$ 1.951,24	2,00	R\$ 1.951,24	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
9.11	12061	ORSE	Tanque sanitário em mármore (caixa) af. torneira cromada (caixa linha ref 1163) - af. vidro de 1000x600x100 mm, grifeis cromado, grifeis de plástico ou alumínio	un	2,00	R\$ 232,09	R\$ 414,78	R\$ 828,58	0,00	2,00	R\$ 0,00	R\$ 828,58	1,00	R\$ 414,78	R\$ 0,00	1,00	R\$ 414,78
9.12	3683	ORSE	Torneira cromada com arçador para pia de cozinha, DECA, série linha 1158040 ou similar - Rev 01	un	4,00	R\$ 55,54	R\$ 69,37	R\$ 277,48	0,00	4,00	R\$ 0,00	R\$ 277,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,00	R\$ 277,48	
9.13	7227	ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 80 x 80cm, para instalação em bancada, af. válvula cromada (caixa ref 11823), vidro cromado (caixa ref 11800), torneira cromada (caixa linha ref 11580) e anotação de instalação de sanitário - Rev 02	un	1,00	R\$ 745,06	R\$ 931,83	R\$ 931,83	0,00	1,00	R\$ 0,00	R\$ 931,83	1,00	R\$ 931,83	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
9.14	100669	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/2020	UN	4,00	R\$ 201,21	R\$ 251,31	R\$ 1.005,24	0,00	4,00	R\$ 0,00	R\$ 1.005,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,00	R\$ 1.005,24	
9.15	100668	SINAPI	MICROTÓRPIO BIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA EM PAREDE ALTO-FORNHECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/2020	UN	1,00	R\$ 517,49	R\$ 646,33	R\$ 646,33	0,00	1,00	R\$ 0,00	R\$ 646,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1,00	R\$ 646,33	
9.16	2024	ORSE	Chuveiro simples, incluindo af. mão armada (caixa ref 11195), af. registro de pressão (caixa linha ref 111418) ou similar	un	3,00	R\$ 216,02	R\$ 274,30	R\$ 972,90	0,00	3,00	R\$ 0,00	R\$ 972,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,00	R\$ 972,90	
9.17	102811	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	2,00	R\$ 1.896,78	R\$ 2.371,69	R\$ 4.743,18	0,00	2,00	R\$ 0,00	R\$ 4.743,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2,00	R\$ 4.743,18	
9.18	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	5,00	R\$ 5,00	R\$ 6,24	R\$ 31,20	5,00	0,00	R\$ 31,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	
9.19	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	20,00	R\$ 6,00	R\$ 8,24	R\$ 164,80	20,00	0,00	R\$ 164,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	
9.20	89711	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	20,00	R\$ 11,17	R\$ 13,93	R\$ 279,00	20,00	0,00	R\$ 279,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	
9.21	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	5,00	R\$ 8,49	R\$ 10,90	R\$ 53,00	5,00	0,00	R\$ 53,00	R\$ 0,00	2,00	R\$ 21,20	R\$ 0,00	2,00	R\$ 21,20
9.22	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	20,00	R\$ 8,11	R\$ 10,13	R\$ 202,80	20,00	0,00	R\$ 202,80	R\$ 0,00	10,00	R\$ 101,30	R\$ 0,00	10,00	R\$ 101,30
9.23	89712	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	65,00	R\$ 10,32	R\$ 19,13	R\$ 1.243,45	65,00	0,00	R\$ 1.243,45	R\$ 0,00	43,00	R\$ 622,99	R\$ 0,00	43,00	R\$ 622,99
9.24	89745	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	33,00	R\$ 15,75	R\$ 19,87	R\$ 649,11	33,00	0,00	R\$ 649,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	

Kelly
 Kelly Kelly Souza de Abreu
 Engenheira Fiscal - SEPEDUR
 CREA-BA 052062519-6

Yuzuma
 Yuzuma Leite
 Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

8

10.20	112660	ORSE	Luminária de arêndis redonda para lâmpada fluorescente ou LED 100W, compacta elétrica 3000K, modelo nº 1140 da marca BOM ou similar	un	22,00	R\$ 84,00	R\$ 1.862,00	0,00	22,00	R\$ 0,00	R\$ 1.862,00	22,00	R\$ 1.862,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
10.21	92000	SINAPI	TOMADA BANDA DE EMBUTIR (1 MODULO, 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 12/2015	UN	22,00	R\$ 16,43	R\$ 361,46	0,00	22,00	R\$ 0,00	R\$ 361,46	22,00	R\$ 361,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
10.22	92008	SINAPI	TOMADA BANDA DE EMBUTIR (2 MODULOS, 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 12/2015	UN	26,00	R\$ 26,19	R\$ 18,83	R\$ 473,25	0,00	26,00	R\$ 0,00	R\$ 473,25	15,00	R\$ 283,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	10,00	R\$ 189,30	
10.23	92004	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MODULO, 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 12/2015	UN	12,00	R\$ 24,89	R\$ 31,17	R\$ 374,04	0,00	12,00	R\$ 0,00	R\$ 374,04	12,00	R\$ 374,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	
10.24	91982	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (2 MODULOS, 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 12/2015	UN	20,00	R\$ 20,30	R\$ 29,36	R\$ 307,20	0,00	20,00	R\$ 0,00	R\$ 307,20	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	32,00	R\$ 611,52	0,00	R\$ 1.918,73
10.26	91983	SINAPI	ELETRICIDADE RIGIDA (1 MODULO, PVC DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 12/2015	M	1.099,16	R\$ 0,21	R\$ 11,50	R\$ 12.571,34	600,00	493,16	R\$ 8.900,00	R\$ 8.671,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	493,16	R\$ 0,00	600,00	R\$ 5.671,34
10.27	91254	SINAPI	ELETRICIDADE FLEXIVEL CORRUGADO, PVC DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 12/2015	M	648,47	R\$ 0,29	R\$ 11,61	R\$ 4.236,36	648,47	0,00	R\$ 4.268,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
10.26	10220	ORSE	Forneçimento e instalação de estabilizador de 1000VA 220/110V em compressor	un	20,00	R\$ 3.591,11	R\$ 4.436,34	R\$ 36.706,90	0,00	20,00	R\$ 0,00	R\$ 68.706,80	20,00	R\$ 68.706,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	
10.29	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 12/2015	M	3.298,10	R\$ 2,46	R\$ 3,10	R\$ 10.196,91	0,00	3.298,10	R\$ 0,00	R\$ 10.196,91	3.298,10	R\$ 10.196,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	
10.30	91923	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 12/2015	M	7.262,47	R\$ 4,16	R\$ 6,20	R\$ 38.284,84	1.300,00	4.062,47	R\$ 8.700,00	R\$ 31.624,84	1.362,47	R\$ 7.262,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4.700,00	R\$ 0,00	R\$ 24.400,00
10.31	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 12/2015	M	960,00	R\$ 4,12	R\$ 5,14	R\$ 3.936,00	500,00	490,00	R\$ 2.510,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	110,00	R\$ 556,40	0,00	R\$ 3.064,00
10.32	04782	SEINFRA	CAIXA DE LIGACAO PVC Ø 3" X 3"	UN	0,00	R\$ 3,61	R\$ 7,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	
10.33	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 12/2015	M	0,00	R\$ 10,40	R\$ 12,98	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	200,00	R\$ 2.080,00	200,00	R\$ 2.560,00
10.34	103245	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, 9000 BTU/H (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 11/2021 P	UN	0,00	R\$ 1.271,47	R\$ 1.586,28	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
10.35	103246	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, 9000 BTU/H (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 11/2021 P	UN	0,00	R\$ 1.461,28	R\$ 1.825,13	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
10.36	103251	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, 9000 BTU/H (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 11/2021 P	UN	0,00	R\$ 2.046,76	R\$ 2.596,80	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
10.37	103254	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, 9000 BTU/H (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 11/2021 P	UN	0,00	R\$ 2.642,66	R\$ 3.301,58	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
10.38	91999	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLIS (2 MODULOS), 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 12/2015	UN	0,00	R\$ 25,00	R\$ 31,33	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
10.40	93650	SINAPI	TOMADA MEIA DE EMBUTIR (1 MODULO, 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 12/2015	UN	0,00	R\$ 39,27	R\$ 25,44	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
10.41	101897	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 10/2020	UN	0,00	R\$ 9,58	R\$ 11,71	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
10.42	101881	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 10/2020	UN	0,00	R\$ 712,29	R\$ 889,84	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
10.43	359	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFASICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 10/2020	UN	0,00	R\$ 781,88	R\$ 978,58	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
10.44	10349	ORSE	Linha de PVC rígido isolado, Ø=3"	PC	0,00	R\$ 35,82	R\$ 44,74	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	
10.45	100004	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W, COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	R\$ 84,41	R\$ 90,44	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
10.46	67084	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	R\$ 60,47	R\$ 112,99	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
10.47	4716	ORSE	Caixa de inspeção 600x300mm	PC	0,00	R\$ 398,44	R\$ 483,80	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	
10.48	78054	SBC	MASTE ATERRAMENTO COBREADA 50x4 x 2,0m Ø715 Ø70108 - MAGNET	UN	0,00	R\$ 152,33	R\$ 190,28	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	
10.48	83368	SINAPI	POSTE DE CONCRETO DUPLA T 140MM CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVO TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	R\$ 861,70	R\$ 1.201,17	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00

SUPRESSÃO
ACRÉSCIMO
SERVIÇOS NOVOS

QUADRO DE RESUMO			
R\$ 1.922.642,56	R\$ 435.175,81	R\$ 192.042,01	R\$ 578.624,26
V. ACUMULADO MEDIDO		R\$	1.088.350,56
V. CONSOLIDADO ADITIVO		R\$	313.530,78

Katylla Kelly Souza de Abreu
Katylla Kelly Souza de Abreu
Engenheira Fiscal - SEPEDUR
CREA-BA 052062519-6

Yuri Lima Leite
Yuri Lima Leite
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

88



09

Salvador, 15 de abril de 2024

À
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA

Ref: Aditivo de Metafísica com acréscimo de valor do Contrato nº 012/2023

Prezado,

A **MODAL Construções**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.146.521/0001-10, vem por meio desta, que esta de acordo com o Aditivo de metafísica com acréscimo de valor, referente ao contrato nº 012/2023 (Reforma e ampliação da Secretaria de Saúde) no Município de Pojuca - Bahia, cujo valor estimado é de R\$ 333.530,78 (trezentos e trinta mil e três mil e quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

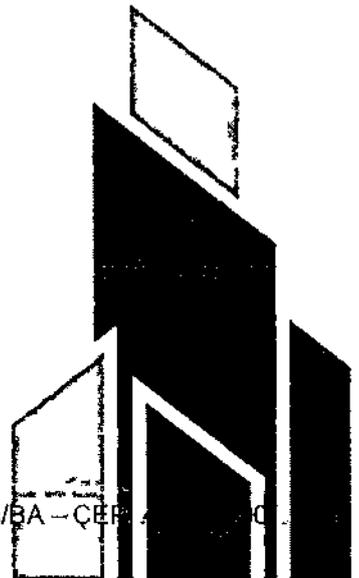
Rosângela Torres
- Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPECUR

RECEBIDO EM
15/04/24

ENVIADO
POR E-MAIL

Madsen Santos de Oliveira
MODAL CONSTRUÇÕES
Eng. Civil/Resp. Téc./Socio Adm
CREA-BA 052044620-8

MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
Av. Santos Dumont, nº 1883, Sala 533, 5º Andar - Centro - Lauro de Freitas/BA - CEP: 44.000-000
CNPJ: 24.146.521/0001-10





Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº 057/2024 – SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 15 de abril de 2024.

Ao

Exmo. Sr. Prefeito

Att. Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

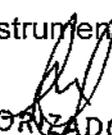
Assunto: Aditivo de metafísica com acréscimo de valor do Contrato nº. 012/2023

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, solicitar ao Exmo. Sr. Prefeito Carlos Eduardo Bastos Leite, autorização de aditivo de metafísica com acréscimo de valor, referente ao contrato nº. 012/2023 (Reforma e ampliação da Sede da Secretaria de Saúde) no Município de Pojuca - Bahia, cujo valor estimado é de **R\$ 333.530,78** (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos) o equivalente a **17,347519%** do valor original do contrato.

Faz-se necessário o aditivo de metafísica com acréscimo de valor para que sejam concluídas todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,


AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba


Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº 058/2024 – SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 16 de abril de 2024.

À

SEFAZ - Secretaria da Fazenda

Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior / Sr. Álvaro Sierpinsk

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Aditivo de metafísica com acréscimo de valor - Contrato nº. 012/2023

Prezados Senhores,

Venho por meio desta, solicitar a V. Sas extrato financeiro para realização de aditivo de metafísica com acréscimo de valor referente ao contrato de nº. 012/2023 mantido com a empresa **Modal Construções e Serviços Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.146.521/0001-10, responsável pela execução dos serviços de reforma e ampliação da Sede da Secretaria de Saúde no Município de Pojuca - Bahia, cujo valor estimado é de **R\$ 333.530,78** (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos) o equivalente a **17,347519%** do valor original do contrato.

Faz-se necessário o aditivo de metafísica com acréscimo de valor para que sejam concluídas todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,

Yuri Lima Leite

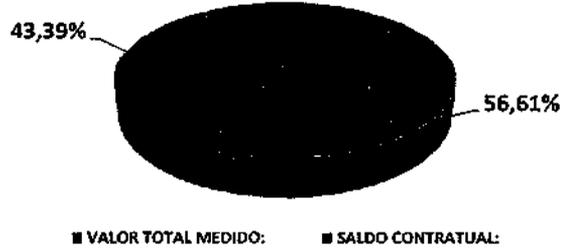
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



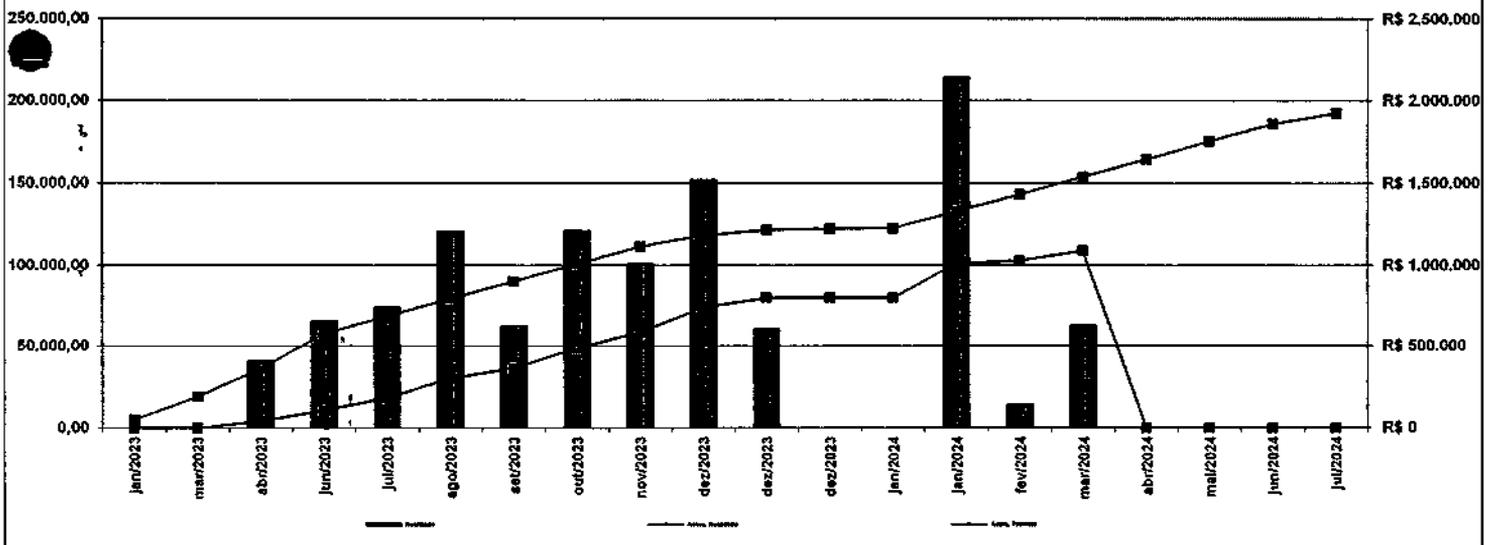
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA
SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO

CONTRATO:	012/2023	PE: 083/2022
EMPRESA:	MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	
FISCAL:	KALLYLA KELYSOUZA DE ABREU	
PRAZO CONTRATO:	12 meses	
INÍCIO/TÉRMINO:	18/01/2023	18/01/2024
Ass. DA OS:	13/03/2023	
PRAZO AS:	8 meses	
ADITIVO DE PRAZO:	6 meses	
TÉRMINO ESTIMADO:	18/07/2024	
PRAZO RESTANTE:	93 dias	
EMIÇÃO DO RELATÓRIO:	16/04/2024	
ADITIVO DE VALOR:	R\$ -	
VALOR CONTRATO:	R\$ 1.922.642,56	
VALOR TOTAL MEDIDO:	R\$ 1.088.350,68	
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 834.291,88	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA	



1. VISÃO FINANCEIRA



Mês/Seq	Início	Término	Prev. no Período	Realizado	Desvios	Acum. Realizado	Acum. Previsto	Saldo	% Prtido	% Acumulado
-	18/jan/2023	31/jan/2023	R\$ 49.118,61	R\$ -	R\$ -49.118,61	R\$ -	R\$ 49.118,61	R\$ 1.922.642,56	0,00%	0,00%
-	01/fev/2023	12/mar/2023	R\$ 140.338,87	R\$ -	R\$ -140.338,87	R\$ -	R\$ 189.457,48	R\$ 1.922.642,56	0,00%	0,00%
1	13/mar/2023	30/abr/2023	R\$ 171.915,12	R\$ 41.075,10	R\$ -130.840,02	R\$ 41.075,10	R\$ 361.372,60	R\$ 1.881.567,46	2,14%	2,14%
2	01/mai/2023	30/jun/2023	R\$ 214.016,78	R\$ 65.456,24	R\$ -148.560,54	R\$ 106.531,34	R\$ 575.389,36	R\$ 1.816.111,22	3,40%	5,54%
3	01/jul/2023	31/ago/2023	R\$ 108.762,63	R\$ 73.692,67	R\$ -34.869,96	R\$ 180.424,01	R\$ 694.152,01	R\$ 1.742.218,55	3,84%	9,38%
4	01/set/2023	31/out/2023	R\$ 108.762,63	R\$ 120.645,67	R\$ 11.883,04	R\$ 301.069,68	R\$ 792.914,63	R\$ 1.621.572,68	6,27%	15,66%
5	01/nov/2023	30/dez/2023	R\$ 105.254,15	R\$ 62.201,40	R\$ -43.052,75	R\$ 363.271,08	R\$ 898.168,79	R\$ 1.559.371,48	3,24%	18,89%
6	01/fev/2024	31/mar/2024	R\$ 108.762,63	R\$ 120.699,97	R\$ 12.137,34	R\$ 484.171,05	R\$ 1.006.931,41	R\$ 1.438.471,51	6,29%	25,18%
7	01/abr/2024	30/mai/2024	R\$ 105.254,15	R\$ 101.037,78	R\$ -4.216,39	R\$ 585.208,61	R\$ 1.112.185,57	R\$ 1.337.433,75	5,26%	30,44%
8	01/jun/2024	20/ago/2024	R\$ 70.169,44	R\$ 151.949,97	R\$ 81.780,53	R\$ 737.156,78	R\$ 1.182.355,00	R\$ 1.185.483,78	7,90%	38,34%
9	21/ago/2024	29/ago/2024	R\$ 31.578,25	R\$ 60.364,91	R\$ 28.786,66	R\$ 797.523,69	R\$ 1.213.931,25	R\$ 1.125.118,87	3,14%	41,48%
-	30/ago/2024	31/ago/2024	R\$ 7.016,94	R\$ -	R\$ -7.016,94	R\$ 797.523,69	R\$ 1.220.948,20	R\$ 1.125.118,87	0,00%	41,48%
-	01/set/2024	01/set/2024	R\$ 3.508,47	R\$ -	R\$ -3.508,47	R\$ 797.523,69	R\$ 1.224.456,67	R\$ 1.125.118,87	0,00%	41,48%
10	02/set/2024	31/set/2024	R\$ 105.254,15	R\$ 214.177,49	R\$ 108.923,34	R\$ 1.011.701,18	R\$ 1.329.710,82	R\$ 910.941,38	11,14%	52,62%
11	01/out/2024	29/nov/2024	R\$ 101.745,68	R\$ 14.115,11	R\$ -87.630,57	R\$ 1.025.816,29	R\$ 1.431.456,50	R\$ 896.826,27	0,73%	53,35%
12	01/dec/2024	31/dec/2024	R\$ 108.762,63	R\$ 82.534,39	R\$ -26.228,24	R\$ 1.088.350,68	R\$ 1.540.219,13	R\$ 834.291,88	3,25%	56,61%
	01/fev/2024	30/abr/2024	R\$ 105.254,15				R\$ 1.645.473,29			
	01/mai/2024	31/mai/2024	R\$ 108.762,63				R\$ 1.754.235,91			
	01/jun/2024	30/jun/2024	R\$ 105.254,15				R\$ 1.859.490,07			
	01/jul/2024	18/jul/2024	R\$ 63.152,49				R\$ 1.922.642,56			
				R\$ 1.088.350,68	R\$ -451.865,45					

2. JUSTIFICATIVAS DE DESVIOS:

3. OBSERVAÇÕES:

HISTÓRICO DE ADITIVOS
1 ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ALTERAÇÃO DE FISCAL
1 ADITIVO DE PRAZO 18/01/2024 A 18/07/2024

4. MÉTRICA:

Valores em "vermelho" > 5% da Previsão Mensal
Valores em "azul" < 5% da Previsão Mensal
Val. em "preto" faturado dentro da Prev. Mensal

Atualizado em: 16/04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Abril/2024

Contrato: 012-2023 - MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
02/01/2024	159 16088.51.17540000	03.13.13 3.080 4.4.90.51.00 17540000	MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	Global	1.125.118,87	290.826,99	290.826,99	0,00	834.291,88	
Historico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE POJUCA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONTA DE CONTRATO Nº 012-2023 PE Nº 033-2022 DO RAN Nº 033-2022										
Total de Registros: 1					Total:	1.125.118,87	290.826,99	290.826,99	0,00	834.291,88

Total GERAL: 834.291,88

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

Handwritten signature
Prefeitura Mun. de Pojuca
Avaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

15

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº. 061/2024 – SEPEDUR

Pojuca-Ba, 17 de abril de 2024.

À

AJUR - Assessoria Jurídica

Exmo. Dr. Agberto Pithon – Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Aditivo de metafísica com acréscimo de valor do Contrato nº. 012/2023

1. Dos Dados:

Nº do contrato: 012/2023

Pregão Eletrônico nº: 083/2022

Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia para execução de reforma e ampliação da Sede da Secretaria de Saúde no Município de Pojuca - Bahia.

Contratada: Modal Construções e Serviços Eireli ME

CNPJ MF nº: 24.146.521/0001-10

Vigência Contratual: 11/01/2023 a 11/07/2024

Valor do Contrato: R\$ 1.922.642,56

A Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano – SEPEDUR, por meio do seu Secretário e seu corpo técnico, vêm solicitar de V.Sa. a formulação de consulta jurídica quanto ao aditivo de metafísica com acréscimo de valor referente ao contrato nº. 012/2023. A referida obra trata-se da reforma e ampliação da Sede da Secretaria de Saúde no Município de Pojuca – Bahia, a qual se encontra em execução.

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

2. Da Metafísica com acréscimo de valor

No decorrer da execução da obra foi realizado um processo interno de análise comparativa entre planilha orçamentária e o projeto, resultando na falta de um item importante de composição da laje treliçada em planilha orçamentária, visto que a mesma estava contemplada apenas no projeto estrutural. Em função dessa divergência houve a necessidade de reavaliar os custos para aplicação de um acréscimo de valor compatível com essa demanda de grande importância para conclusão da edificação. Dessa forma faz-se necessário destacar que o acréscimo do valor causado por tal item se deve à necessidade de incluí-lo para garantir a segurança, durabilidade e qualidade da estrutura da edificação, evitando possíveis problemas futuros, de modo a adequar a edificação de acordo com as normas de engenharia.

Associado às questões citadas acima, houveram também algumas modificações nas instalações hidrossanitárias. Ocorre que, inicialmente no projeto, as interligações das instalações hidrossanitárias para conectar a fossa séptica, estava prevista em um local que, durante a análise técnica para viabilizar a execução dos serviços, verificou-se que poderia prejudicar a edificação vizinha a obra. Sendo assim, houve a necessidade de reavaliar o Projeto Hidrossanitário para realização de alterações técnicas como uma medida proativa na prevenção de possíveis complicações futuras na edificação em reforma e ampliação, bem como, nas edificações da vizinhança.

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

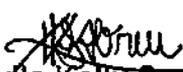
3. Considerando que:

O contato inicial firmado entre esta Prefeitura Municipal de Pojuca e a empresa Modal Construções e Serviços Eireli ME, vencedora do certame licitatório Pregão Eletrônico n.º 083/2022, é do tipo menor preço global com empreitada por preços unitários. É que segundo a Lei 8.666/1993, permite que o contrato seja aditivado a fim de que o objeto seja concluído com sua devida funcionalidade.

4. Da Conclusão

Pelos fatos acima expostos e concluindo nossa justificativa, a equipe técnica de engenharia é favorável à readequação da planilha orçamentária licitada e contratada, com o objetivo de atender essa demanda de relevância estrutural, para que a mesma seja o retrato dos serviços a serem executados após oficialização do aditivo de metafísica de acréscimo de valor estimado em R\$ 333.530,78 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos) o equivalente a 17,347519% do valor original do contrato.

Essa medida visa efetuar o pagamento exato dos serviços contratados e a serem executados, bem como uma possível aferição dos serviços futuramente, por órgão de controle interno e externo.



Kalylla Kelly Souza de Abreu
Engenheira Fiscal – SEPEDUR



Yuri Lima Leite
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MODAL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **24.146.521/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:02:56 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **2402.803F.59B1.FF65**
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Reinaldo Alves
Prefeitura Municipal de Pejuçara
Gerente de Planejamento - SECRETARIA

**Autenticidade
de internet**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.146.521/0001-10
Certidão nº: 26356682/2024
Expedição: 15/04/2024, às 11:03:55
Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.146.521/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

F: Rafaelo Abreu
Secretaria Municipal de Justiça
Gerente de Planejamento - SEPEDUB

Autenticidade de internet



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ: 13.927.819/0001-40
Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 15/04/2024, sob processo de nº 1/2024.

● Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº. 24146521000110, possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de Parcelamento do débito, referente à inscrição municipal nº. 10020812, situado à AVENIDA SANTOS DUMONT SL. 533, ANDAR 5 1883 CENTRO 42702400 LAURO DE FREITAS BA, apurado (s) conforme discriminação abaixo:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301 da Lei Complementar nº. 1572/2015 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

● **Código de Controle:** 426686000060947820240415
Emitida via Internet, às 11:00:29 hs, do dia 15/04/2024
Validade: 30 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Roberto Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Autenticidade
de internet



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241608330

RAZÃO SOCIAL	
MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	24.146.521/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Autenticidade
de internet

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.146.521/0001-10
Razão Social: MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME
Endereço: AV SANTOS DUMONT 1883 SALA 533 ANDAR 5 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042101555949729002

Informação obtida em 02/05/2024 11:48:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Verificação de autenticidade
de Internet
Reinaldo Ahray
- Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SESP/DIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.146.521/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MODAL CONSTRUCOES	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 1883	COMPLEMENTO SALA 533 ANDAR 5
---------------------------------------	-----------------------	--

CEP 42.702-400	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MODALPROJETOS@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9957-9629
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia 15/04/2024 às 10:58:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renato Alves
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Gerente de Planejamento - SEFEDUR



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230389209

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARIA PAULA DIAS LAUDANO IMPROTA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0519696468
Registro: 3000107575BA

2. Dados do Contrato

Contratante: MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
AVENIDA SANTOS DUMONT
Complemento: ANDAR 5, SALA 533
Cidade: LAURO DE FREITAS

Bairro: CENTRO
UF: BA

CPF/CNPJ: 24.146.521/0001-10
Nº: 1883
CEP: 42702400

Contrato: 012/2023

Celebrado em: 11/01/2023

Valor: R\$ 1.922.642,56

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA JJ SEABRA

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: POJUCA

UF: BA

CEP: 48120000

Data de Início: 13/03/2023

Previsão de término: 12/09/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pojuca

CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06

4. Atividade Técnica

16 - Execução

Quantidade

Unidade

52 - Execução de reforma > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA
ARMADA > #TOS_2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE
EXPLOSIVOS

24,97

m2

52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE
EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA

1.914,28

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE POJUCA -BAHIA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARIA PAULA DIAS LAUDANO IMPROTA - CPF: 050.094.165-30

Local

data

MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.146.521/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em: 27/03/2023

Valor pago: R\$ 254,59

Nosso Número: 55560160

Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0xBC7
Impresso em: 04/05/2023 às 16:37:00 por: , ip: 192.168.100.1





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230389195

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

MADSON SANTOS DE OLIVEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0520446208

Registro: 3000120588BA

Empresa contratada: MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Registro : 0010063218-BA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Pojuca

PRAÇA Almirante Vasconcelos

Complemento:

Cidade: POJUCA

Bairro: Centro

UF: BA

CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06

Nº: S/N

CEP: 48120000

Contrato: 012/2023

Celebrado em: 11/01/2023

Valor: R\$ 1.922.642,56

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JJ SEABRA

Complemento:

Cidade: POJUCA

Data de Início: 13/03/2023

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pojuca

Nº: SN

Bairro: Pojuca Nova

UF: BA

CEP: 48120000

Previsão de término: 12/09/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06

4. Atividade Técnica

16 - Execução

Quantidade

Unidade

52 - Execução de reforma > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS

24,97

m2

52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_4.1.2.1 - DE ALVENARIA

1.914,28

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE POJUCA -BAHIA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MADSON SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 017.661.435-47

Local

data

Prefeitura Municipal de Pojuca - CNPJ: 13.806.237/0001-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em: 27/03/2023

Valor pago: R\$ 254,59

Nosso Número: 55560115

Recebido em
Secretaria Municipal de Pojuca
Curso de Engenharia e Agronomia - CREA-BA
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a40wb
Impresso em: 04/05/2023 às 16:34:02 por: ip: 192.168.100.1





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA PROVISÓRIA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de
 2021

CREA-BA

Nº 227042/2024
 Emissão: 02/04/2024
 Validade: 31/05/2024
 Chave: 5Ya57

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: MARIA PAULA DIAS LAUDANO IMPROTA

Registro: 0519696468

CPF: 050.***.***-30

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 28/10/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Art. 7.º da Lei 5.194/66, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.569/33, cc art. 7.º Res. 218/73 com base no art. 5.º § 2.º da Res. 1.073/16, ambas do Confea, com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1.º da citada Resolução referentes a aeroportos, portos e barragens.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE

Data de Formação: 24/08/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA PROVISÓRIA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 56747818. Data de vencimento do boleto: 31/05/2024
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/5

Autos de Infração

Nada consta

Reinaldo Abreu
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Gerente de Planejamento - SEPEDUR





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de
2021

CREA-BA

26
Nº 226421/2024
Emissão: 01/04/2024
Validade: 30/04/2024
Chave: 5B5Z2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: MADSON SANTOS DE OLIVEIRA
Registro: 0520446208
CPF: 017.***.***-47

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 24/09/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7 da Lei 5.194 66, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.569 33, cc Art. 7 da Res. 218 73 com restricoes das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1. da citada Resolução referentes a aeroportos e barragens, com base no Art. 5 2 da Res. 1073 16, do Confea.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: FACULDADE UNIME DE CIENCIAS EXATAS E TECNOLOGICAS

Data de Formação: 25/08/2021

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA

Data de Formação: 02/11/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA PROVISÓRIA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 56807094. Data de vencimento do boleto: 30/04/2024
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Registro: 0010063218

CNPJ: 24.146.521/0001-10

Data Início: 30/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: CONSÓRCIO MM

Registro: 0010270558

CNPJ: 46.375.927/0001-07

Data Início: 01/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Reinaldo Alves
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SECEJUP





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de
2021

CREA-BA

Nº 226421/2024
Emissão: 01/04/2024
Validade: 30/04/2024
Chave: 5B5Z2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSÓRCIO GMG GS ENGENHARIA/MODAL CONSTRUÇÕES/GLOBAL-SAN

Registro: 0010283145

CNPJ: 47.633.650/0001-38

Data Início: 25/10/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Reinaldo Abreu
- Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 227365/2024
 Emissão: 02/04/2024
 Validade: 30/04/2024
 Chave: 801ax

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFIÇO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.146.521/0001-10

Registro: 0010063218

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 5.000.000,00

Data do Capital: 27/12/2022

Faixa: 6

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS EM EDIFICAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. OBJETO SOCIAL SOMENTE NO ÂMBITO DAS ENGENHARIAS, CIVIL E ELÉTRICA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1883, SALA 533, 5º ANDAR., CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, 42702400

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 08/06/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001006930DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 56807184. Data de vencimento do boleto: 30/04/2024
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALTAIR FERREIRA MOREIRA SANTOS

Registro: 0500963266

CPF: 508.***-**-00

Data Início: 14/11/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JOÃO HENRIQUE DALTRO RIBEIRO

Registro: 0513259040

CPF: 045.***-**-85

Data Início: 08/06/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Reinaldo Abreu
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Gerente de Planejamento - SEPEDUR





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 227365/2024
Emissão: 02/04/2024
Validade: 30/04/2024
Chave: 801ax

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Atribuição: Artigo 7º da lei 5194/66 com restrição das atividades a, b, c, d, e, f, h referente a aeroportos, barragens e portos.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MADSON SANTOS DE OLIVEIRA

Registro: 0520446208

CPF: 017.***.***-47

Data Início: 30/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7 da Lei 5.194/66, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.569/33, cc Art. 7 da Res. 218/73 com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1. da citada Resolução referentes a aeroportos e barragens, com base no Art. 5.2 da Res. 1073/16, do Confea.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: REGIS PITAGORAS SALVADOR DO CARMO

Registro: 0513072233

CPF: 018.***.***-81

Data Início: 09/10/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA e conforme PI-2143/2006 do Confea

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Reginaldo Abreu
- Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230406032

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

KALYLLA KELLY SOUZA DE ABREU

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0520625196

Registro: 3000124479BA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE POJUCA

PRAÇA PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS

Complemento: I ANDAR

Cidade: POJUCA

Bairro: CENTRO

UF: BA

CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06

Nº: SN

CEP: 48120000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS

Complemento: I ANDAR

Cidade: POJUCA

Data de início: 13/03/2023

Previsão de término: 12/09/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE POJUCA

Nº: SN

Bairro: CENTRO

UF: BA

CEP: 48120000

CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS

Quantidade

24,97

Unidade

m2

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA

1.914,28

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE POJUCA -BAHIA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

Prefeitura Mun. de Pojuca

Kalylla Kelly Souza de Abreu

Engenheira Civil - SEPEDUR

CREA-BA Nº 052062519-6

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

KALYLLA KELLY SOUZA DE ABREU - CPF: 048.477.855-08

Local

data

MUNICIPIO DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 17/04/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 55640664

Confere com original

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 43Bcd
Impresso em: 24/04/2023 às 15:16:54 por: , ip: 192.168.100.1





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021

CREA-BA

Nº 228598/2024
Emissão: 05/04/2024
Validade: 31/05/2024
Chave: AD8ZC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: KALYLLA KELLY SOUZA DE ABREU
Registro: 0520625196
CPF: 048.***.***-08

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 12/01/2022

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Art. 7 da Lei 5.194/66, combinado com os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.569/33, combinado com art. 7 da Res. 218/73 com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1 da citada Resolução referente a aeroportos, pontes, portos e barragens, com base no Art. 5.2 da Res. 1073/16, ambas do Confea.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE

Data de Formação: 25/08/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA PROVISÓRIA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 56769294. Data de vencimento do boleto: 31/05/2024
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/6

Autos de Infração

Nada consta

[Handwritten Signature]
Profissional: KALYLLA KELLY SOUZA DE ABREU
Gestora de Atendimento - SEPRECOM



1º - ADITIVO DE PRAZO (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA) CONTRATO Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - EMPRESA MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.146.521/0001-10, situado na Av. Santos Dumont, nº 1883, Sala 533, 5º andar, Centro, Lauro de Freitas - BA, neste ato representado pelo senhor Madson Santos de Oliveira, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Sede da Secretaria de Saúde, no município de Pojuca-Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses a vigor de 11/01/2024 a 11/07/2024.



Renato Alves
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SECRETARIA

Confere com original



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.13.13

Projetos/Atividade: 5088

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Fontes de Recurso: 0190

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

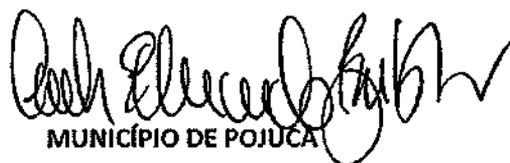
O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 10 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
CONTRATADA - REP. SR. MADSON SANTOS DE OLIVEIRA.

Confere com original


Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

1º ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO - (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA) CONTRATO Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - EMPRESA MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.146.521/0001-10, situado na Avenida Santos Dumont, 1883, sala 533, 5º andar, Centro, Lauro de Freitas - Ba, neste ato representado pelo senhor **Madson Santos de Oliveira**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Sede da Secretaria de Saúde, no Município de Pojuca-Ba, decorrente do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO - Art. 67, Lei 8.666/93.

Fica retificado o teor da Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro do Contrato acima citado, para que, onde se lê: "(...) A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. **Diego Guimarães e Guimarães**, CREA nº **85632/BA**, designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano", LEIA-SE: A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sra. **Kalylla Kelly Souza de Abreu**, CREA nº **3000124479/BA**, designado e

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Prefeitura Municipal de Pojuca
Roberto Pinhon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico



devidamente' autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Substituição do Fiscal do Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 01 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pitton Barreto
CAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

Confere com original



Renildo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDIUR

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

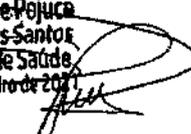
ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos a empresa **Modal Construções e Serviços EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.146.521/0001-10 a iniciar os serviços de **Reforma e ampliação da Sede da Secretaria de Saúde**, no município de Pojuca - Bahia, com valor global do contrato em **R\$ 1.922.642,56 (um milhão novecentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, de acordo com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2022, seus anexos, na proposta da Contratada e conforme contrato nº 012/2023, a iniciar-se em **13/03/2023**, com prazo para conclusão dos serviços de **08 (oito) meses**, a partir da autorização dos serviços.

Pojuca-BA, 08 de março de 2023.



Yuri Lima Leite
Secretário de Planejamento Estratégico
e Desenvolvimento Urbano



Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

Erismende Ferreira dos Santos
Secretário de Saúde

MADSON SANTOS DE OLIVEIRA:0176614357
Assinado de forma digital por MADSON SANTOS DE OLIVEIRA:0176614357
Data: 2023.03.08 14:19:43 -03'00'

Madson Santos de Oliveira
Modal Construções e Serviços EIRELI ME
CNPJ/MF nº. 24.146.521/0001-10

Confere com original



Reginaldo Abrey
Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 012/2023

0407

37

Contrato sob regime de empreitada preço unitário que celebram entre si o Município de POJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 13.806.237/0001-06 com sede à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.146.521/0001-10, com sede à Av. Santos Dumont, 1883, sala 533, 5º andar, Centro, Lauro de Freitas-Ba através de sua Sócio Administrador, Sr. MADSON SANTOS DE OLIVEIRA, portador de cédula de identidade nº 09911048-20 SSP/BA e CPF nº 017.661.435-47, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 083/2022, pelo Prefeito Municipal em 11/01/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 083/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 238/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e ampliação da Sede da Secretaria de Saúde no Município de Pojuca - Bahia**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2022, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.

Parágrafo único. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

São decorrentes do presente contrato as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- Fornecer/Executar à Prefeitura o objeto deste Termo de Referência conforme especificado;
- Emitir à Prefeitura relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3643-3147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUC

MADSON
SANTOS DE
OLIVEIRA
CPF: 017.661.435-47

Confere com original



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 012/2023

0408

responsáveis pela a execução dos serviços;

- c) Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- d) Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Prefeitura Municipal de POJUCA/BA, sempre após a execução dos serviços;
- e) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;
- f) Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;
- g) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Prefeitura, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- h) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- i) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- j) Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- k) Retirar do recinto da obra imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- l) Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Prefeitura Municipal de POJUCA/BA, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;
- m) Comunicar por escrito à Prefeitura o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;
- n) Apresentar à Prefeitura de Pojuca, em até 05 (cinco) dias após o início do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço contratado;
- o) Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Quando necessário, providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;
- c) Comunicar imediatamente à empresa contratada ou ao seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;
- d) Emitir ORDEM DE SERVIÇO;
- e) Emitir Termos de Recebimento Definitivo;
- f) Julgar a qualidade dos serviços;
- g) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o Objeto.
- h) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 012/2023

0409

39

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 1.922.642,56 (um milhão novecentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a prestação dos serviços pelo setor competente do Contratante e a ser creditado em conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 3463-0, Conta Corrente nº 57317-5.

Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

§ 1º. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS, relativa à obra contratada.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 3º. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

§ 4º. Sobre os dias de eventuais atrasos de pagamento serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8666/93.

§ 5º. O preço global a ser pago a CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

§ 6º. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

§ 7º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 8º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência, do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, a conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.13.13
Projeto/Atividade: 5088
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte de Recurso: 0190

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios

Rua Cidade do Salvador, nº 2.288, Pojuca II, Pojuca/BA - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/ME: 13.806.237/0001-08

Paulo André
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SÓPE-31JR

MADSON SANTOS DE OLIVEIRA
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Confere com original



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 012/2023

0410

40

subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fazer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 012/2023

0411

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. Diego Guimarães e Guimarães, Eng. Civil, CREA: 85632/BA** designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- b) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obra a serem apresentados pela **CONTRATANTE** no início dos trabalhos;
- c) Obter da **CONTRATADA** o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- d) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela **CONTRATADA**;
- g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- i) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- j) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;
- l) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- m) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 012/2023

0412

42

- n) Verificar e aprovar os desenhos "como construídos" elaborados pela CONTRATADA, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;
- o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da CONTRATADA ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- p) Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.
- q) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte o serviço objeto do Contrato.

9.2 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo, desde que haja o expresse consentimento por escrito por parte da CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Primeira.

9.3. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de equilíbrio de preços relativamente a faturas

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/ME: 13.806.237/0001-06

6

Confere com original

Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria de Planejamento - SEPLAN

MADSON SANTOS DE OLIVEIRA
Assessoria Técnica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 012/2023

0413

anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLAUSULA DE Oitava SEGUNDA - DA VIGENCIA E EXECUCAO

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (doze) meses**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

§ 1º. O prazo para conclusão das obras é de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

CLAUSULA DE Oitava TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA DE Oitava QUARTA - DA PROTECAO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Conferir com original

Rua Cidade do Salvador, nº 2.285, Pojuca II, Pojuca/BA - CEP: 48.120-200
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/ME: 33.806.237/0001-06

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gestão de Planejamento - SEPER

7
MADSON
SANTOS DE
OLIVEIRA 017
6614567



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 012/2023

0414

§ 4º. Garanti, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

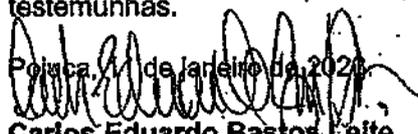
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DESEGUNDA, DO FORO

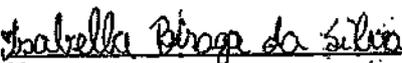
Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, ____ de Janeiro de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA

Contratante

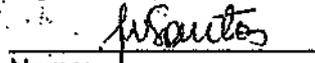
Testemunha 01:


Nome: Isabella Braga da Silva
R.G.: 16430672 22

MADSON SANTOS Astinado de forma digital
DE por MADSON SANTOS DE
OLIVEIRA:01766143547
Dados: 2023.01.11
16:55:26 -03'00'

Madson Santos de Oliveira
P/ MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI ME
Contratada

Testemunha 02:


Nome: Madson Santos de Oliveira
R.G.: 1195235828



Obra REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE

Parcela 03/2011 - nº16 CBC - 092022 - Bahia ORSE - 012022 - Bahia EMBASA - 012022 - Bahia

B.D.J. 24,90% Escargos Sociais Não Descontado

Orçamento Simbólico

Table with multiple columns and rows containing technical specifications and numerical values for construction items.

MODAL Construções e Serviços de Engenharia Ltda. - Rua 630, 3º andar, Centro - Lapa da Bahia - CEP 41270-200



Confere com original

Revisão Atualizada
Prof. ...
Gerente de Planejamento - S.F. L...



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca/BA, 18 de abril de 2024.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE METAFÍSICA COM ACRÉSCIMO DE VALOR - CONTRATO Nº 012/2023 – MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

Ilustre Secretário:

Chega a esta Assessoria requerimento de aditivo metafísica com acréscimo de valor, lastreada em planilha, no percentual de **17,347519%**, cujo acréscimo é de **R\$ 333.530,78 (trezentos e trinta e três mil quinhentos e trinta reais e setenta e oito reais)**, formulado por essa pasta, envolvendo a empresa contratada, qual seja, **MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia para execução da reforma e ampliação da Sede da Secretaria de Saúde no Município de Pojuca/BA.

Em virtude de alguns requerimentos de confecção de aditivo de metafísica, endereçados a esta Assessoria com reflexo financeiro por conta de novos itens quantitativos, curiosidade despertou a este subscritor se tal necessidade de acréscimo se dera por erros no projeto elaborado, por parte do Município ou do Contratado, ou foram necessidades básicas inerentes às atividades.

Com efeito, para dirimir dúvidas deste Assessor, quanto à qualidade dos serviços prestados pelo contratado, indago:

- 1) Quem elaborou o Projeto Básico e Executivo?
- 2) Antes da elaboração dos referidos houve uma vistoria minuciosa na estrutura da Sede da Secretaria de Saúde por parte dos engenheiros do Município?
- 3) Essa vistoria, porventura realizada, fora objeto (documento) juntado no corpo do Edital?
- 4) Neste momento, em que se verifica a necessidade de aditivo, é possível afirmar que houve erro de Projeto ou dimensionamento irregular, no tocante a ausência de item importante de composição da laje treliçada e do alterações no Projeto Hidrossanitário?

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agente Plínio Barreto
048/BA 16.409
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

- 5) A empresa participante do certame, que após sagrou-se vencedora, realizou vistoria prévia no local da obra? Em caso positivo, juntar o termo de vistoria.
- 6) Uma vez que este subscritor nada entende de Engenharia, explicar como fora feita a vistoria (fora feita tão somente no visual)? Houve filmagem? Algum técnico da empresa verificou a situação? Como se deu?
- 7) Acaso se insista na necessidade dos serviços, quais as razões para não se realizar uma nova licitação?
- 8) Acaso se entenda que um novo certame seria prejudicial à gestão, listar, objetivamente, os percalços a que a Administração sofreria acaso haja discordância para a realização de novo certame.
- 9) Qual a tabela a se utilizar na eventualidade da celebração de aditivo?
- 10) Na hipótese de se celebrar o aditivo qual o desconto seria aplicado? Qual o Kappa fora ofertado pelo então contratado?

CONCLUSÃO

Após as respostas supra e autorizo do Prefeito Municipal retorne ao Jurídico para análise e, se for o caso, deferimento do pleito.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
 Assessor Jurídico
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Av. ...
 CEP/BA 16.409
 Assessor Jurídico
[Handwritten Signature]
 Juliana Campos
 Assessora Jurídica Adjunta

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº. 062/2024 – SEPEDUR

Pojuca, 22 de abril de 2024.

A

AJUR - Assessoria Jurídica

Exmo. Dr. Agberto Pithon – Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Respostas ao Parecer Jurídico de Diligência

Seguem respostas aos questionamentos apresentados pela Assessoria Jurídica Municipal, em 18/04/2024, acerca da celebração de aditivo de prazo e metafísica com acréscimo de valor referente ao contrato nº. 012/2023. Tal objeto do contrato se refere prestação o de serviços comuns de engenharia para execução de Reforma e Ampliação da Sede da Secretaria de Saúde no Município de Pojuca – Bahia:

1) Quem elaborou o Projeto Básico e Executivo?

A SEPEDUR – Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano.

2) Antes da elaboração dos referidos houve uma vistoria minuciosa na estrutura da Secretaria de Saúde por parte dos engenheiros do Município?

Foram realizadas visitas no prédio da Secretaria de Saúde com a Equipe Técnica da SEPEDUR, entretanto na época o prédio estava sob responsabilidade da Secretaria de Educação. Na realização das visitas, algumas salas estavam trancadas, pois havia nelas alguns equipamentos da SEDUC, esse fato impossibilitou uma vistoria minuciosa no local.

3) Essa vistoria, porventura realizada, fora objeto (documento) juntado no corpo do Edital?

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Sim. Planilhas Orçamentárias e cadastros das Escolas.

- 4) Neste momento, em que se verifica a necessidade de aditivo, é possível afirmar que houve erro de Projeto ou dimensionamento irregular, no tocante a ausência de item importante de composição da laje treliçada e de alterações no Projeto Hidrossanitário?

Não ocorreu erro algum de projeto e nem de dimensionamento. Entretanto, o item de laje treliçada não foi inserido em planilha orçamentária, conforme execução é exigida em projeto estrutural que fora licitado. Já as alterações realizadas no Projeto Hidrossanitário foram feitas visando não prejudicar os terrenos vizinhos.

- 5) A empresa participante do certame, que após sagrou-se vencedora, realizou vistoria prévia no local da obra? Juntar o termo de vistoria.

A empresa apresentou um termo de conhecimento do objeto.

- 6) Uma vez que este subscritor nada entende de Engenharia, explicar como fora feita a vistoria (fora feita tão somente no visual)? Houve filmagem? Algum técnico da empresa verificou a situação? Como se deu?

As vistorias foram realizadas com registros fotográficos e levantamento in loco, de maneira cadastral.

- 7) Acaso se insista na necessidade dos serviços, quais as razões para não se realizar uma nova licitação?

Uma nova licitação exige que os preços unitários utilizados na nova planilha sejam com base nos bancos de dados atualizados, isso implicaria em preços mais elevados. Isso gera mais gasto para o município, visto que o presente contrato trata-se de uma licitação cujos preços estão desatualizados e se comparados com os valores atuais, são por sua vez mais vantajosos. Além disso, uma nova licitação acarretaria em um atraso muito grande, devido ao tempo em que o processo necessita para ficar pronto.



Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

8) Acaso se entenda que um novo certame seria prejudicial à gestão, listar, objetivamente, os percalços a que a Administração sofreria acaso haja discordância para a realização de novo certame.

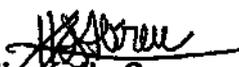
Como citado na resposta anterior, acarretaria em atraso e provavelmente preços mais altos.

9) Qual a tabela a se utilizar na eventualidade da celebração de aditivo?

Para precificação dos serviços novos foi usada a data base do orçamento original com os mesmos bancos de dados utilizado no processo licitatório, bem como, o desconto dado pela empresa vencedora.

10) Na hipótese de se celebrar o aditivo qual o desconto seria aplicado? Qual o Kappa fora ofertado pelo então contratado?

O KAPPA foi de aproximadamente 0,70 e o mesmo foi dado em todos os serviços novos.


Kalylla Kelly Souza de Abreu
Engenheira Fiscal – SEPEDUR
CREA – 052062519-6 BA


Yuri Lima Leite
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



Lauro de Freitas-Ba, 22 de Dezembro de 2022

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA – CEP: 48.120-000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2022

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e ampliação da Sede da Secretaria de Saúde no Município de Pojuca – Bahia.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

A **MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 24.146.521/0001-10, localizada à Av. Santos Dumont, nº 1883, Sala 53, 5º Andar - Centro – Lauro de Freitas/BA – CEP 42.702-400, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

Optamos pela não realização de vistoria assumindo integralmente a responsabilidade e consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta a presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Atenciosamente,

**MADSON
SANTOS DE
OLIVEIRA:017
66143547**

Assinado de forma
digital por MADSON
SANTOS DE
OLIVEIRA:01766143547
Dados: 2022.12.21
14:14:31 -03'00'

Modal Construções e Serviços Eireli - ME
Madson Santos de Oliveira
RG: 09.911.048-20 SSP/BA
Sócio- Administrador



Pojuca - Ba, 23 de abril de 2024.

Consultante: Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 012/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 083/2022.

Ementa: Solicitação de Aditivo de Metafísica com Acréscimo de Valor. Contrato de nº 012/2023. Acréscimo de 17,347519% ao valor inicial. Necessidade de adequação. Tipificação Legal: Art. 65, I, b e §1º, da Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano. Pelo deferimento.

DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano acerca da legalidade de se efetuar aditivo de metafísica com acréscimo de valor ao Contrato nº 012/2023, onde figura como contratada a empresa **MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, relativo à execução dos serviços de reforma e ampliação da Sede da Secretaria de Saúde do Município de Pojuca - Bahia.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 061/2024, da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, solicitando aditivo de metafísica com acréscimo de valor no percentual de 17,347519%.

De acordo com o conteúdo da referida CI, subscrita pelo Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, Sr. Yuri Lima Leite, e pela Engenheira Fiscal, Sra. Kalylla Kelyy Souza de Abreu "(...) No decorrer da execução da obra foi realizado um processo interno de análise comparativa entre planilha orçamentário e o projeto, resultando na falta de um item importante de composição da laje treliçada em planilha orçamentária, visto que a mesma estava contemplada apenas no projeto estrutural. Em função dessa divergência houve a necessidade de revisar os custos

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

para a aplicação de em acréscimo de valor compatível com essa demanda de grande importância para conclusão da edificação. Dessa forma, faz-se necessário destacar que o acréscimo do valor causado por tal item se deve à necessidade de incluí-lo para garantir a segurança, durabilidade e qualidade da estrutura da edificação, evitando possíveis problemas futuros, de modo a adequar a edificação de com as normas de engenharia. Associado as questões citadas acima, houve também algumas modificações nas instalações hidrossanitárias. Ocorre que, inicialmente no projeto, as interligações das instalações hidrossanitárias para conectar a fossa séptica, estava prevista em um local que, durante a análise técnica para viabilizar a execução dos serviços, verificou-se que poderia prejudicar a edificação vizinha a obra. Sendo assim, houve a necessidade de reavaliar o Projeto Hidrossanitário para realização de alterações técnicas como uma medida proativa na prevenção de possíveis complicações futuras na edificação em reforma e ampliação, bem como, nas edificações da vizinhança."

Por fim, mas não menos importante, tem-se que a Assessoria Jurídica formulou 10 (dez) questionamentos à Secretaria demandante cujas respostas, ante seus critérios eminentemente técnicos, não teve competência a AJUR em infirmá-los, pelo que, do ponto de vista estritamente legal, defere o pleito.

Por zelo e cautela, seguem abaixo transcritos os questionamentos formulados pela Assessoria Jurídica e as respectivas respostas apresentadas pela Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano:

1) Quem elaborou o Projeto Básico e Executivo?

A SEPEDUR – Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano.

2) Antes da elaboração dos referidos houve uma vistoria minuciosa na estrutura da Secretaria de Saúde por parte dos engenheiros do Município?

Foram realizadas visitas no prédio da Secretaria de Saúde com a Equipe Técnica da SEPEDUR, entretanto na época o prédio estava sob responsabilidade da Secretaria de Educação. Na realização das visitas, algumas salas estavam trancadas, pois havia nelas alguns equipamentos da SEDUC, esse fato impossibilitou uma vistoria minuciosa no local.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Perreto
OAB/BA 16.399
Assessor Jurídico

3) Essa vistoria, porventura realizada, fora objeto (documento) juntado no corpo do Edital?

Sim. Planilhas Orçamentárias e cadastros das Escolas.

4) Neste momento, em que se verifica a necessidade de aditivo, é possível afirmar que houve erro de Projeto ou dimensionamento irregular, no tocante a ausência de item importante de composição da laje treliçada e de alterações no Projeto Hidrossanitário?

Não ocorreu erro algum de projeto e nem de dimensionamento. Entretanto, o item de laje treliçada não foi inserido em planilha orçamentária, conforme execução é exigida em projeto estrutural que fora licitado. Já as alterações realizadas no Projeto Hidrossanitário foram feitas visando não prejudicar os terrenos vizinhos.

5) A empresa participante do certame, que após sagrou-se vencedora, realizou vistoria prévia no local da obra? Juntar o termo de vistoria.

A empresa apresentou um termo de conhecimento do objeto.

6) Uma vez que este subscritor nada entende de Engenharia, explicar como fora feita a vistoria (fora feita tão somente no visual)? Houve filmagem? Algum técnico da empresa verificou a situação? Como se deu?

As vistorias foram realizadas com registros fotográficos e levantamento in loco, de maneira cadastral.

7) Acaso se insista na necessidade dos serviços, quais as razões para não se realizar uma nova licitação?

Uma nova licitação exige que os preços unitários utilizados na nova planilha sejam com base nos bancos de dados atualizados, isso implicaria em preços mais elevados. Isso gera mais gasto para o município, visto que o presente contrato trata-se de uma licitação cujos preços estão desatualizados e se comparados com os valores atuais, são por sua vez mais vantajosos. Além disso, uma nova licitação acarretaria em um atraso muito grande, devido ao tempo em que o processo necessita para ficar pronto.

8) Acaso se entenda que um novo certame seria prejudicial à gestão, listar, objetivamente, os percalços a que a Administração sofreria acaso haja discordância para a realização de novo certame.



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Como citado na resposta anterior, acarretaria em atraso e provavelmente preços mais altos.

9) Qual a tabela a se utilizar na eventualidade da celebração de aditivo?

Para precificação dos serviços novos foi usada a data base do orçamento original com os mesmos bancos de dados utilizado no processo licitatório, bem como, o desconto dado pela empresa vencedora.

10) Na hipótese de se celebrar o aditivo qual o desconto seria aplicado? Qual o Kappa fora ofertado pelo então contratado?

O KAPPA foi de aproximadamente 0,70 e o mesmo foi dado em todos os serviços novos.

Sendo esses os fatos em retrospectão, analisemos.

DO DIREITO

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades. Trata-se de prestação de serviços comuns de engenharia para à execução dos serviços de reforma e ampliação da Sede da Secretaria de Saúde do Município de Pojuca - Bahia.

No caso em tela, resta evidenciada a necessidade de ajuste nos serviços, fundamentando-se em razão de necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por Lei.

A SEPEDUR solicita parecer acerca da aditivação de metafísica com acréscimo de valor asseverando a necessidade a fim de que se possa garantir a conclusão do objeto com sua devida funcionalidade.

DA ALTERAÇÃO DO PROJETO

De acordo com a documentação posta à exame, a celebração do aditivo, altera o valor global da contratação de R\$ 1.922.642,56 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 2.256.173,34

(dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), gerando, portanto, um acréscimo de 17,347519%, equivalente ao valor de R\$ 333.530,78 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

O aumento solicitado tem como justificativa a realização, imprescindível, dos reparos, motivo do presente acréscimo do valor.

Do ponto de vista legal a situação fática se enquadra nos comandos da Lei licitatória, da forma prevista no art. 65, I, b, § 1º, da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

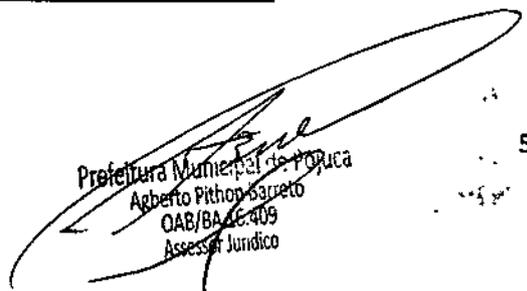
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Ante as ponderações técnicas e motivadoras do aditivo, apresentadas pela profissional de engenharia Kalylla Kelyy Souza de Abreu e pelo ilustre Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, Sr. Yuri Lima Leite, acatamos como fidedignas, face a incompetência deste subscritor para adentrar na temática. Assim, acatando a

planilha de acréscimo de valor que fora juntada ao processo se percebe a necessidade de acréscimo no percentual de 17,347519% do valor do contrato, observando assim a exigência máxima legal.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Pithon Saureto
OAB/BA 409
Assessor Jurídico



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

DAS CERTIDÕES

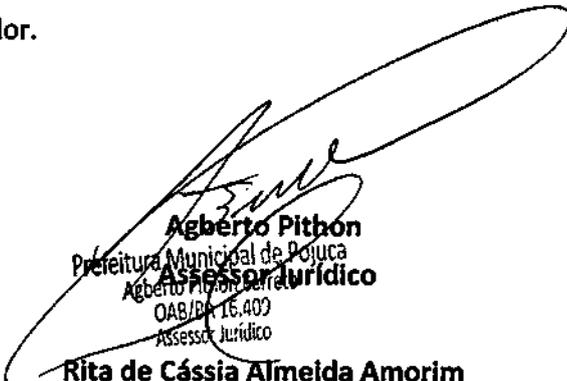
Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

CONCLUSÃO

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no art. 65, I, b, c/c art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido aplicando-se o acréscimo de **17,347519%** ao valor inicial do contrato, o que resulta na importância de **R\$ 333.530,78 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos)**.

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, *s.m.j.*


Agberto Pithon
Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessor Jurídico
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

Rita de Cássia Almeida Amorim
Assessora Jurídica Adjunta



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº. 064/2024 – SEPEDUR

Pojuca, 30 de abril de 2024.

À

SEFAZ – Secretaria da Fazenda

Srs. Arlindo José Siqueira Costa Júnior/Álvaro Sierpinsk do Nascimento

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Solicitação de Indicação de Dotação Orçamentária

Prezados Senhores,

Venho por meio desta solicitar a V. Sas. Reserva de Dotação Orçamentária, objetivando a realização de aditivo de prazo e metafísica com acréscimo de valor referente ao contrato nº. 012/2023 (Reforma e ampliação da Sede da Secretaria de Saúde) no Município de Pojuca - Bahia, cujo valor estimado é de **R\$ 333.530,78** (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos) o equivalente a **17,347519%** do valor original do contrato, conforme exposto em planilha anexa.

Faz-se necessário o aditivo de metafísica com acréscimo de valor para que sejam concluídas todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Ação 5088 – Programa Avante Pojuca - Infraestrutura Para Todos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: 17540000

Diante do exposto solicitamos deferimento do pleito em pauta.

Atenciosamente

Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 653 / 2024

Data da Reserva

02/05/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

YURI LIMA LEITE

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 5088.51.17540000
Unidade Orçamentária 03.13.13 - SEC MUN DE PLANEJ. ESTRAT. E DESENV. URB.-SEPEDUR
Ação 5.088 - PROGRAMA AVANTE POJUCA - INFRAESTRUTURA PARA TODOS
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso 17540000 - Recursos de Operações de Crédito

Saldo Anterior da Dotação

25.213.510,65

Valor da Reserva

333.530,78

Saldo Atual

24.879.979,87

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 17,347519% DO CONTRATO Nº 12/2023 COM METAFÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE POJUCA ,CONF CI Nº 064/2024

POJUCA, em 02 de maio de 2024


YURI LIMA LEITE
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA


ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53

1º - ADITIVO DE METAFÍSICA COM ACRÉSCIMO DE VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA - CONTRATO Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - EMPRESA MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.146.521/0001-10, situado à Av. Santos Dumont, 1883, sala 533, 5º andar, Centro, Lauro de Freitas - Ba, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Madson Santos de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente é o Aditivo de Metafísica com Acréscimo de Valor no percentual de 17,347519 % sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é a execução dos serviços de reforma e ampliação da Sede da Secretaria de Saúde do Município de Pojuca - Bahia, de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico nº 083/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Metafísica com acréscimo de valor - Art. 65, I, b, c/c § 1º Lei 8.666/93.

Fica aditivado o presente contrato, de nº 012/2023, com o acréscimo de 17,347519% sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 333.530,78 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.13.13

Atividade: 5088

Natureza da Despesa: 44.90.51.00

Fontes de Recursos: 0190

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de Metafísica com acréscimo de valor está amparado no Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Metafísica com acréscimo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 02 de Maio de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

MADSON

SANTOS DE

OLIVEIRA:0176

6143547

MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

CONTRATADA - REP. Sr. MADSON SANTOS DE OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por MADSON

SANTOS DE

OLIVEIRA:01766143547

Dados: 2024.05.02

09:44:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE METAFÍSICA COM
ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 012/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

Objeto – Prestação de serviços comuns de engenharia para execução de reforma e ampliação da Sede da Secretaria de Saúde do Município de Pojuca-BA.

Contratada – MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Embasamento Legal - Art. 65, I, b, c/c-§ 1º, Lei 8.666/93.

Aditivo de Metafísica com acréscimo de Valor – Fica aditivado o presente contrato, de nº 012/2023, o acréscimo de 17,347519% sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 333.530,78 (trezentos e trinta e três mil quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

Pojuca/BA, 02 de Maio de 2024.



YURI LIMA LEITE

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
02 / 05 / 2024
Alvarinho M. de Pojuca
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE METAFÍSICA COM
ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 012/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

Objeto – Prestação de serviços comuns de engenharia para execução de reforma e ampliação da Sede da Secretaria de Saúde do Município de Pojuca-BA.

Contratada – MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Embasamento Legal - Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

Aditivo de Metafísica com acréscimo de Valor – Fica aditivado o presente contrato, de nº 012/2023, o acréscimo de 17,347519% sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 333.530,78 (trezentos e trinta e três mil quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

Pojuca/BA, 02 de Maio de 2024.

[Assinatura]
YURI LIMA LEITE

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06